



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.887, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701

R\$ 319.000,00

Total da Suplementação

R\$ 319.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1813/2023, na ordem de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), conforme autorizado na Lei nº. 1.887/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada ao cargo de *Conselheiro Tutelar*, datado de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º da *Municipal n° 402*, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira titular, a senhora **DAIANE DA SILVA MENDES** ao cargo de *Conselheira Tutelar*, para o exercício das atribuições previstas na *Lei Municipal n° 402*, de 24 de agosto de 2009, na *Lei Federal n° 8.069*, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA-ME

Rua Sucuapara, n° 789, Vila Galvão

Senador Canedo/GO – CEP 75254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 3565-1600

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF n° 10017/2023 – Pregão Eletrônico n° 16/2023

AF n° 3225/2023 – Pregão Eletrônico n° 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da *Lei Federal n° 8.666/93*, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá *Autorização de Fornecimento* **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da *Lei Federal n° 8.666/93* **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA N° 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada ao cargo de *Conselheiro Tutelar*, datado de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º da *Municipal n° 402*, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo titular, o senhor **PAULO FELIPE GONÇALVES** ao cargo de *Conselheiro Tutelar*, para o exercício das atribuições previstas na *Lei Municipal n° 402*, de 24 de agosto de 2009, na *Lei Federal n° 8.069*, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da *Lei Orgânica Municipal* e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da *Lei n° 4.320*, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a *autorização prevista na Lei Municipal n° 1.887*, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 319.000,00

Total da Suplementação R\$ 319.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio n° 1813/2023, na ordem de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), conforme autorizado na *Lei n° 1.887/2024*.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.889, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 270.000,00 Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 270.000,00 Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R\$ 195.000,00

Total da Suplementação R\$ 270.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 75.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 195.000,00

Total da Anulação R\$ 270.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada ao cargo de *Conselheiro Tutelar*, datado de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n° 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira titular, a senhora **REGIANE RIBEIRO PERUCHI** ao cargo de Conselheira Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.888, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 1.481.000,00 Valor Total: R\$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.